



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - UNI-RN

O Presidente do Conselho Universitário do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias/regimentais, e

considerando o que consta do Processo nº 011/2018-UNI-RN, oriundo da Pró-Reitoria Acadêmica, que solicita instruções quanto ao prazo final para renovação de matrícula dos alunos para o 2º semestre de 2018;

considerando o levantamento realizado pela Pró-Reitoria Acadêmica sobre o número de alunos em situação irregular de todos os Cursos da Instituição;

considerando o contexto social, político, econômico e financeiro do país,  
considerando a urgência da normatização dos procedimentos da matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, *Ad referendum* do Conselho Universitário do UNI-RN, o prazo limite de 28 de agosto de 2018, para que os alunos em situação de evasão regularizem sua situação perante a Instituição.

§ 1º- Os alunos que fizerem requerimento de renovação de matrícula até a data estipulada no caput deste artigo poderão regularizar as pendências financeiras junto à Gerência Financeira até o dia 3 de setembro de 2018.

§ 2º- Somente terão o direito à regularização da situação acadêmica os alunos que fizeram sua matrícula no semestre 2018.1.

Art. 2º - Os alunos em situação irregular não têm direito a participar das atividades acadêmicas, incluindo aulas e avaliações.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal (RN), 21 de agosto de 2018.

Daladier Pessoa Cunha Lima  
Presidente do CONSUNI/UNI-RN